

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de suportes ergonômicos para monitores e apoios para os pés**, destinados à adequação dos postos de trabalho dos empregados do Sesc-DF às normas de segurança e saúde ocupacional, em especial à **Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **em grupos**, formado por dois itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1			
1	Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" Suporte Articulado Mesa 2 Monitores 15" a 32" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 32" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela). Organizador de cabos. Base para mesa, não necessário parafusar na mesa. Material em aço carbono e acabamento com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática.	UNIDADE	300

	Deverá atingir a altura de 45cm da mesa até o centro do monitor. 		
2	Suporte para Monitor de Mesa 15" a 34" Suporte para Monitor de Mesa 15" a 34" - Ajuste de Altura e convergência - Indicado para telas de 15" a 34" com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm (HxV) e com peso de até 8kg (cada tela). Organizador de cabos. Base para mesa, não necessário parafusar na mesa. Material em aço carbono e acabamento com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática. Deverá atingir a altura de 45cm da mesa até o topo da coluna central. 	UNIDADE	300
GRUPO 2			
3	Apoio ergonômico para os pés, Tamanho da plataforma 48 x 32 cm. Plataforma produzida em polipropileno de alto impacto, com 3 mm de espessura, com textura antiderrapante e massageadora para os pés. Estrutura de apoio tubular em aço zincado, com acabamento nos pés em borracha.	UNIDADE	500

	Tamanho da plataforma 48 x 32 cm. Regulagem de altura milimétrica através de roldana central, com variação de altura de 60 mm entre a posição mais alta. Capacidade de carga: 40 kg. 		
4	Apoio ergonômico para os pés, Tamanho da plataforma: 40 x 30 cm. Descanso pés, material estrutura em aço e pintura eletrostática antiferrugem, com 8 níveis de regulagem de altura que variam de 6cm até 20cm e ângulos reguláveis. Tamanho da plataforma: 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície antiderrapante. 	UNIDADE	100

***Imagem meramente ilustrativa.**

1.2.1. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação nos grupos de seu interesse, devendo apresentar proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas abaixo descritas, observadas as normas de ergonomia aplicáveis, especialmente a **Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia**, bem como os requisitos de qualidade, resistência, segurança e durabilidade:

2.1.1. Suporte Articulado de Mesa para 2 Monitores (15" a 32") Indicado para monitores de 15" a 32"; Compatível com padrão de fixação **VESA 75x75 mm ou 100x100 mm**; Capacidade de carga mínima de **até 8 kg por monitor**; Ajuste de altura, inclinação e convergência; Altura mínima de **45 cm da mesa até o centro do monitor**; Base de apoio para mesa, **dispensada a fixação por parafusos**; Sistema de **organização de cabos**; Estrutura em **aço carbono**, com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;

2.1.2. Suporte de Mesa para Monitor (15" a 34") Indicado para monitores de 15" a 34"; Compatível com padrão **VESA 75x75 mm ou 100x100 mm**; Capacidade de carga mínima de **até 8 kg**; Ajuste de altura e convergência; Altura mínima de **45 cm da mesa até o topo da coluna central**; Base de apoio para mesa, **dispensada a fixação por parafusos**; Sistema de **organização de cabos**; Estrutura em **aço carbono**, com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;

2.1.3. Apoio Ergonômico para os Pés – Modelo 1 Plataforma em **polipropileno de alto impacto**, com espessura mínima de **3 mm**; Superfície com **textura antiderrapante e massageadora**; Estrutura de apoio tubular em **aço zincado**, com pés emborrachados; Dimensões mínimas da plataforma: **48 x 32 cm**; Regulagem de altura **milimétrica por roldana central**, com variação mínima de **60 mm**; Capacidade mínima de carga: **40 kg**;

2.1.4. Apoio Ergonômico para os Pés – Modelo 2 Estrutura em **aço**, com pintura eletrostática antiferrugem; Superfície antiderrapante; **8 níveis de regulagem de altura**, variando de **6 cm a 20 cm**; Ângulo de inclinação ajustável; Dimensões mínimas da plataforma: **40 x 30 cm**;

2.2. Os equipamentos devem ser novos, e de primeiro uso.

2.3. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, os certificados de garantia.

2.4. Em caso de divergência de informações, deverá prevalecer o conteúdo disposto no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

3.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

3.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

c) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;

d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do SescAR/DF.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Será exigido a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITENS	MATERIAIS COMPATÍVEIS
1 e 2	Suportes ergonômicos para monitores , incluindo suportes de mesa articulados ou fixos, compatíveis com monitores de vídeo, com ajuste de altura, inclinação ou convergência, destinados a postos de trabalho com uso de computadores.
3 e 4	Apoios ergonômicos para os pés , destinados a postos de trabalho administrativos, produzidos em materiais resistentes (plástico, polipropileno, aço ou similares), com regulagem de altura e superfície antiderrapante.

4.3. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada para cada grupo licitado.

4.4. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

4.5. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz e filiais, conforme o caso concreto.

4.6. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

4.7. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser realizadas diligências às instalações da licitante, em qualquer fase do certame licitatório, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas sobre sua capacidade técnica.

5. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens comuns”, uma vez que suas especificações são usuais no mercado. Dessa forma, sua seleção pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e não exigem uma avaliação técnica minuciosa.

5.2. Bens comuns são aqueles facilmente encontrados no mercado e, quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho específicos do objeto, poderão ser utilizados para o julgamento das propostas, desde que baseados em especificações usuais no mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adotando-se o seguinte critério de julgamento **Menor Preço por Grupo**.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 257.002,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dois reais)**.

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de **aquisição de suportes ergonômicos para monitores e apoios para os pés**, destinados à adequação dos postos de trabalho dos empregados do Sesc/AR-DF às normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente à **Norma Regulamentadora nº 17 Ergonomia**, considerando sua relevância para a execução das atividades finalísticas e de apoio da Instituição.

8.2. A adoção desta solução apresenta-se oportuna e conveniente diante da demanda identificada pela **Gerência Adjunta de Saúde e Segurança Ocupacional**, que, após avaliação técnica, constatou a **insuficiência e inadequação dos recursos atualmente disponíveis** para assegurar condições ergonômicas adequadas aos empregados que desempenham suas atividades predominantemente na posição sentada, com uso contínuo de computadores por períodos prolongados.

8.3. Com a contratação pretendida, espera-se **promover a adequação dos ambientes de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores**, proporcionar maior conforto, favorecer a adoção de postura adequada durante a jornada laboral e **reduzir os riscos de adoecimento ocupacional**, em especial a ocorrência de Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT), contribuindo para a melhoria do clima organizacional e a diminuição de afastamentos por motivos de saúde.

8.4. A solução proposta demonstra ser a mais adequada após o estudo técnico realizado, por se tratar de **fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado**, que conciliam **viabilidade econômica, qualidade, segurança e conformidade técnica**, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024**, pelas normas de saúde e segurança do trabalho e pelas boas práticas de gestão de contratações.

8.5. Justificativa da Contratação Por Grupo

8.5.1. O Grupo 1 contempla a aquisição de suportes ergonômicos para monitores simples e duplos, destinados à correta regulagem de altura, inclinação e posicionamento das telas nos postos de trabalho.

8.5.2. A utilização desses suportes é necessária para atender às exigências da NR-17, uma vez que o posicionamento inadequado dos monitores compromete a postura do trabalhador, podendo ocasionar desconforto, fadiga e sobrecarga musculoesquelética, especialmente na região cervical e lombar.

8.5.3. A contratação dos itens deste grupo permitirá a padronização dos postos de trabalho, a melhoria da organização do espaço e a adoção de posturas adequadas durante a jornada laboral, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e para o aumento da produtividade.

8.5.4. O Grupo 2 refere-se à aquisição de apoios ergonômicos para os pés, destinados aos empregados cujas características físicas ou condições do mobiliário não permitem o apoio adequado dos pés diretamente no piso.

8.5.5. A disponibilização desses equipamentos é exigida pela NR-17 e tem como objetivo garantir postura adequada, reduzir a pressão sobre os membros inferiores e minimizar desconfortos decorrentes da permanência prolongada na posição sentada.

8.5.6. Os apoios previstos atendem às especificações técnicas necessárias para assegurar estabilidade, regulação de altura e segurança, sendo adequados às diferentes configurações dos postos de trabalho existentes no Sesc-AR/DF.

8.5.7. Diante do exposto, a contratação por grupos mostra-se necessária e adequada para atender às normas de ergonomia, promover melhores condições de trabalho, prevenir riscos ocupacionais e assegurar a continuidade eficiente das atividades institucionais do Sesc-AR/DF, estando alinhada às disposições da **Resolução Sesc nº 1.593/2024** e às boas práticas de gestão.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

9.1. Não é permitida a participação por consórcio.

9.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na **aquisição de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade técnica e de fornecimento imediato**, amplamente disponíveis no mercado, não exigindo expertise especializada, complementação de capacidades técnicas ou compartilhamento de responsabilidades entre empresas distintas.

9.3. A execução do objeto não demanda estrutura operacional complexa, tampouco envolve riscos técnicos ou financeiros elevados que recomendem a formação de consórcio. Ao contrário, a participação consorciada poderia **dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução, a responsabilização por eventuais não conformidades e o cumprimento dos prazos de entrega**, comprometendo a eficiência administrativa.

9.4. Além disso, a vedação ao consórcio **não restringe a competitividade**, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos definidos, conforme levantamento de mercado previamente realizado.

9.5. Dessa forma, a restrição encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público**, mostrando-se adequada e proporcional ao objeto pretendido.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Poderá ser solicitado à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente amostras, devendo encaminhar **1 (uma) unidade de cada item** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação realizada pelo Pregoeiro.

10.2. As amostras serão analisadas quanto à **qualidade dos objetos e à compatibilidade com as especificações** do Edital e de seus anexos.

10.3. As amostras do objeto deverão ser entregues na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no **SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71200-040** Brasília - Distrito Federal ou local indicado pelo Sesc-AR/DF.

10.4. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

10.5.1 O pedido deverá ser formalizado por meio de endereço eletrônico licitacao@sescdf.com.br.

10.6. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

10.7. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

10.8. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante em até **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

10.9. As amostras aprovadas não serão consideradas item fornecido e ficarão retidas no Sesc para comparação e análise no momento do recebimento.

10.10. O licitante terá apenas uma oportunidade para realizar as correções na amostra.

10.11. Juntamente com a amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá fornecer certificado ou catálogo que comprove a composição técnica solicitada nas especificações contidas nos itens **(1,2,3,4)** deste termo de referência.

10.12. para fins de aprovação ou reprovação, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Descrição técnica			
Qualidade do material			

10.12.1. Nas análises serão verificadas:

10.12.2. A descrição técnica – serão observadas as especificações de tamanho, cor, material e funcionalidade, verificando se os itens garantem de forma fiel o que o

descritivo técnico deste Termo exige;

10.12.3. A qualidade do material – serão observadas a qualidade de acabamento do material, consistências e durabilidade;

10.12.4. Caso o proponente apresente 2 (duas) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOA e ÓTIMA.

10.12.5. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº. 90xxx/2025

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do Item:

10.12.6. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato entre as partes, considerando a incidência de obrigações futuras e haver a necessidade de acompanhamento da execução contratual e garantia, respeitando as disposições da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 e estabelecendo todas as obrigações, direitos e penalidades aplicáveis, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

11.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, desde que demonstrada as condições da vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra (OC).

13.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja confirmação, o prazo será considerado a partir da data de envio da comunicação.

13.3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso devendo ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará na recusa de recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

13.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela troca de produtos , ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de numeral (por extenso) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante. A reincidência na entrega do objeto em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do contrato.

13.5. Os objetos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

13.6. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

13.7. Caso seja verificada alguma inconformidade nos objetos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

13.8. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

13.9. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Sesc ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

UNIDADES
Sede Administrativa SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71200-040

Almoxarifado Central QR 101 Conjunto 1 Lote 01, Samambaia Sul, Brasília - DF, CEP: 72300-101
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125
Núcleo Bandeirante Setor de Indústrias (SIBS), Quadra 3, Conjunto B, Lotes 2/4, CEP: 71736-302
Centro Cultural do Sesc SEPN Comércio Residencial Norte 511/512 BL D LOTE 04/05 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70750-547
Restaurante da Câmara Legislativa

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF, CEP:
70.094-902

Planaltina

KM 19 da BR-020, ao lado da Construcom, no Setor Habitacional Mestre D'Armas

13.10. As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou em documento formal emitido à CONTRATADA, o horário de entrega é das 08h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

13.11. Todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega do objeto, incluindo materiais, embalagens, transporte, seguros, manuseio, logística, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento da entrega, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer ônus adicional à Contratante.

13.12. No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

13.13. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do objeto caso este não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

13.14. Nesta fase, se forem constatadas **quaisquer irregularidades**, será concedido prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para que seja providenciada a respectiva substituição.

13.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. A apresentação tempestiva da solicitação não implica sua aceitação, que ficará sujeita à avaliação e aprovação exclusiva da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto licitado.

14.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no **fornecimento de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica**, não havendo necessidade de divisão do objeto ou de execução por terceiros para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. A admissão de subcontratação poderia **comprometer o controle da qualidade dos produtos fornecidos**, dificultar a rastreabilidade da origem dos materiais, bem

como a **responsabilização direta da contratada** por eventuais vícios, não conformidades ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

14.4. Além disso, a execução integral do objeto por um único fornecedor **favorece a eficiência da gestão contratual, a fiscalização do fornecimento e o cumprimento dos prazos de entrega**, assegurando maior segurança jurídica e aderência às normas internas do Sesc/AR-DF, à **Resolução Sesc nº 1.593/2024** e às boas práticas de gestão de contratações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

15.2. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.3. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua qualidade e adequação;

15.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE;

15.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

15.6. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relativos à execução do objeto;

15.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento dos prazos ou a qualidade do objeto;

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.9. Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações, documentos e acessos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

15.10. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis ao objeto contratado;

15.11. Arcar com quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

16.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base resolução Sesc 1.593/2024;

16.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

16.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;

16.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

16.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência [completar o nome da gerência responsável].

17.2. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o caput desta Cláusula, será depositada em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal.

17.3. Na nota fiscal deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

17.4. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento desta contratação.

17.5. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

17.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada das seguintes

provas de regularidade fiscal: a) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS");

b) Certidão negativa de débitos tributários federais; c) Certidão negativa de débitos tributários do Estado de sede da Contratada; d) Certidão negativa de débitos tributários do Município de sede da Contratada.

17.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.8. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ter, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia**, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

19.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até **30 (trinta) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de sanção.

19.4. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

19.5. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no objeto que será fornecido.

19.6. Todos os custos relacionados ao transporte, coleta, remessa, devolução, substituição, reparo ou qualquer outra movimentação dos bens, inclusive aqueles decorrentes de acionamento de garantia, assistência técnica ou substituição por vício, defeito ou inadequação, **serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA**, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

20. DA GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5% sobre o valor da Ordem de Compra
02	10% sobre o valor da Ordem de Compra
03	15% sobre o valor da Ordem de Compra

04	25% sobre o valor da Ordem de Compra
05	30% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os objetos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os objetos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os objetos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar objetos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
8	Não atender à Ordem de Compra no prazo estabelecido, caracterizará inexecução da obrigação.	5	Por ocorrência

21.3. As multas estabelecidas são independentes e poderão ser aplicadas de forma cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regem a licitação, observado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, tornando-se definitivas somente após o exaurimento da fase de defesa prévia da CONTRATADA.

21.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do objeto que deixou de ser entregue.

21.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

21.7. Para fins de aplicação das sanções previstas no art. 40 da Resolução aplicável, considera-se **reincidência por atraso injustificado** a ocorrência de **novo atraso no cumprimento de obrigação contratual da mesma natureza**, após a aplicação de penalidade anterior por atraso injustificado, **dentro do período de vigência do contrato ou no prazo de 12 (doze) meses**, contado da data da aplicação da penalidade anterior, o que ocorrer primeiro, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

21.8. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 39 da Resolução nº 1.593/2024, ensejando a aplicação das seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação; II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital; III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 3 (três) anos.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

22.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão da presente contratação será realizada pela **Gerência Geral de Gestão de Pessoas**, em função de o objeto estar vinculado à respectiva gerência.

23.2. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

23.4. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

23.4.1 Fiscal Titular: **Rodolfo Francelino Alves**

23.4.2 Fiscal Substituto: **Kevin Luã de Sousa**

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à matéria, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança de todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução contratual.

24.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para fins diversos ou incompatíveis;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida;
- c) restringir o acesso às informações apenas a profissionais que necessitem delas para a execução das atividades contratadas, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular ou em desconformidade com a legislação vigente.

24.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização perante os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

25.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Brasília/DF **03 Fevereiro de 2026**

ADRIANA CERQUEIRA SUSARTE

Gerente de Área

Gerência Geral de Gestão de Pessoas

Documento assinado usando senha por: **Jonathan Junio Marques De Paula - 5821**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 04/03/2026 às 16:29:34, protocolo nº: **91532/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
<https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?>

q=213851dce5e8ea9a9fb890985c5eee697042f89ccc2cf8af700ec176b343cc82